
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044004198**DE: 17/11/2017****INTERESSADO: Colégio Estadual Padre Antonio Marcigalha****ASSUNTO: Renovação**

Parecer/Voto CEE/CEB N. 262/2018**1. Histórico**

O Colégio Estadual Padre Antonio Marcigalha, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Dona Joana, N. 116, Distrito de Olhos D'Água, em Alexânia - GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fl. 02/03;
- ✓ Resolução, fls. 04/05;
- ✓ Habite-se, fl. 06;
- ✓ Alvará de licença da prefeitura, fl. 07;
- ✓ Alvará da vigilância sanitária, fl. 08;
- ✓ Certificado de conformidade do corpo de bombeiros, fl. 09;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 10/55;
- ✓ Ata de aprovação do regimento escolar e PPP, fls. 56/59;
- ✓ Matriz curricular, fl. 60/61;
- ✓ Relatório da infraestrutura, fl. 62;
- ✓ Declaração, fl. 63;
- ✓ Nominata do corpo administrativo, fls. 64/65;
- ✓ Nominata do corpo docente, fls. 66/67;
- ✓ Dados estatísticos, fls. 68;
- ✓ Numero de alunos por sala, fl. 69;
- ✓ Estatuto do conselho escolar, fls. 70/82;
- ✓ Proposta de ações de melhoria, fls. 83/100;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044004198

DE: 17/11/2017

INTERESSADO: Colégio Estadual Padre Antonio Marcigalha

ASSUNTO: Renovação

- ✓ IDEB, fl. 101;
- ✓ Regimento escolar, fls. 102/143;

2. Análise

O Colégio Estadual Padre Antonio Marcigalha, obteve o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e autorização de funcionamento do ensino médio, por meio da Resolução CEE/CEB N. 476/2015, com vigência até 31/12/2017.

O Colégio não possui uma sala para biblioteca. Os livros ficam armazenados em estantes e são emprestados aos alunos para lerem em casa. A relação do acervo perfaz o número total de 1060 livros, folha 62. Dispõe também de 03 salas de aula, 01 sala para diretoria e secretaria, cozinha, quadra de esportes coberta, pátio descoberto, 02 banheiros para alunos e 01 para banheiro para funcionários. A coordenação, sala de professores, laboratório de informática são compartilhadas na mesma sala.

Dados estatísticos do ensino fundamental do 6º ao 9º ano: 138 alunos matriculados, 12 transferidos, 03 reprovados e 123 aprovados; Ensino médio: 62 alunos matriculados, 05 transferidos, 01 evadidos, 01 reprovado e 55 aprovados. Folha 68.

O Regimento Interno não apresenta flagrantes impropriedades.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044004198**DE: 17/11/2017****INTERESSADO: Colégio Estadual Padre Antonio Marcigalha****ASSUNTO: Renovação**

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. 06 dos 08 professores não são licenciados ou ministram disciplinas diferentes daquela em que é licenciado. 02 professores cursando o ensino médio ministram as disciplinas de ciências, biologia, química, física, história, português e inglês; 01 professor licenciado em geografia ministra as disciplinas de sociologia e educação física; 01 professor licenciado em pedagogia ministra a disciplina de matemática e 01 professor licenciado em biologia ministra as disciplinas de português e sociologia; 01 professor licenciado em ciências ministra as disciplinas de matemática e química. Folhas 66/67.
2. O Colégio não conta com nenhum laboratório. Folha 62.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Estadual Padre Antonio Marcigalha**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Dona Joana, N. 116, Distrito de Olhos D'Água, Alexânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044004198

DE: 17/11/2017

INTERESSADO: Colégio Estadual Padre Antonio Marcigalha

ASSUNTO: Renovação

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROTOCOLO N.: 201700044004198****DE: 17/11/2017****INTERESSADO: Colégio Estadual Padre Antonio Marcigalha****ASSUNTO: Renovação**

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVADO Unanimidade
em 25 de maio de 2018
Protocolo 262/2018
25 de maio de 2018


Ailma Maria de Oliveira
Conselheira Relatora**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br